ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei n° 3.190, de 18 de março de 2025.

(Institui o Programa Autista no Esporte, no âmbito das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.)

Autoria: Ver.ª Adalgisa Lopes Ward (Projeto de Lei nº 68/2025)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Avaré, o Programa Autista no Esporte, no âmbito das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - O Programa Autista no Esporte tem como objetivos:

I - promover a inclusão social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da prática esportiva;

II - oferecer atividades esportivas adaptadas às necessidades específicas de pessoas com TEA;

III - proporcionar o desenvolvimento físico, motor, social e emocional das pessoas com TEA por meio do esporte; e

IV - sensibilizar a comunidade sobre a importância da inclusão de pessoas com TEA no ambiente esportivo.

Art. 3º - As atividades do Programa Autista no Esporte serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em parceria com profissionais especializados em Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º - São atividades do Programa Autista no Esporte:

I - ofertar modalidades esportivas adaptadas às necessidades das pessoas com TEA;

II - capacitar profissionais da área de esportes para o atendimento de pessoas com TEA;

III - realizar eventos esportivos inclusivos; e

IV - promover campanhas de conscientização sobre a inclusão de pessoas com TEA no ambiente esportivo.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, clubes esportivos, e outras entidades, visando ampliar e fortalecer o Programa Autista no Esporte.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Lei n° 3.191, de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 84/2025)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 34.720,00** (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), para atendimento das despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4007	GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2657	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.060	FEAS – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.720,00
		TOTAL	34.720,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

Prefeito

.....

Lei n° 3.192 de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 85/2025)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.117,88** (dois mil cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	
UNIDADE	02	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
SUBUNIDADE	00	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	3002	DIFUSÃO CULTURAL	
ATIVIDADE	2616	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	100.164	LEI PAULO GUSTAVO – (LC 195/2022-ART. 6º)	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.117,88
		TOTAL	**2.117,88**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior da LEI PAULO GUSTAVO – (LC 195/2022-ART. 6º).

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

.....

Lei n° 3.193 de 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.207/2018, (criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico), e dá outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 86/2025)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.207/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico é composto de 12 (doze) membros titulares e 12(doze) suplentes, sendo:

I - 06 (seis) membros titulares e 06 membros suplentes, representando o Poder Público Municipal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 06 (seis) membros titulares e 06 membros suplentes, escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano, devendo ainda ser composto obrigatoriamente por 01 (um) membro titular da sociedade civil e um suplente que sejam ligados direta ou indiretamente ao setor de saneamento básico.

§ 1º - Caso não haja indicação de membros da sociedade civil, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requisitar das entidades civis representativas da sociedade a indicação de nomes para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º - O exercício das funções de membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

§ 4º - O primeiro colegiado será formado durante à primeira Conferência Municipal de Saneamento Básico, a ser convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

§ 5º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico será eleito dentre os seus membros, por maioria simples e através de voto secreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO

Prefeito

.....

Lei n° 3.194 de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 87/2025)

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.772.133,94** (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção do Desenvolvimento do Ensino, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2361	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(EF-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB – MAGISTÉRIO/PROF.EDUCAÇÃO	
FICHA DESPESA	330		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.225.955,28
		SUBTOTAL	**1.225.955,28**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2343	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
FICHA DESPESA	3507		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	474.563,34
		SUBTOTAL	**474.563,34**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2344	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(CRECHE-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
FICHA DESPESA	3516		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	479.349,27
		SUBTOTAL	**479.349,27**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	04	OUTRAS DESPESAS 30%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2339	SUBVENÇÃO ENTIDADES DE ENS.INFANTIL DE UTIL.PUBLIC	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	
DESPESA	391		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.592.266,05
		SUBTOTAL	**1.592.266,05**

TOTAL GERAL	**R$ 3.772.133,94**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do Recurso do FUNDEB consoante Portaria Interministerial MEC Nº 14 de 27 de Dezembro de 2024.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

Decretos

Decretonº 8.226, de 07 de março de 2025.

(Reorganiza o Comitê intersetorial da política pública para monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância de investir na primeira infância como forma de promover o desenvolvimento integral, projeto e ações integradas nos primeiros anos de vida, desde a gestação até os 06 (seis) anos de idade, garantindo os direitos das crianças como prioridade;

CONSIDERANDO o Plano Municipal da Primeira Infância, importante para a construção de ações, como instrumento que articula diferente gestão pública local;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reorganizado o **Comitê intersetorial da política pública do Plano Municipal da Primeira Infância**, como forma de realizar o monitoramento das metas e ações que priorizam e garantem os direitos das crianças.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

EDUCAÇÃO:

Nome: Carmen Reisdoerfer
CPF: 026.***.***-10
E-mail: carmem.reisdoerfer@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 999482171
Nome: Fernanda Oliveira Zandoná
CPF: 369.***.***-40
E-mail: fernanda.zandona@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 99646-1052

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Nome: Gleidson Rodolfo Lessa e Leal
CPF: 042.***.***-69
E-mail: gleidson.leal@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 981217138

Continuação do Decreto nº 8.225, de 07 de março de 2025.

Nome: Graziele Rodrigues Alves
CPF: 387.***.***-00
E-mail: graziele.alves@avare.sp.gov.br
Celular: (15) 997381911

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA:

Nome: Cintia de Cássia Batista Brisola
CPF: 158.***.***- 16
E-mail: cintia.brisola@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 997231038 ou 37325057

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Nome: Karina Bárbara Milhorati dos Santos
CPF: 403.***.***- 55
E-mail: karina.santos@avare.sp.gov.br
Celular: (11) 934086797
Nome: Paulo Henrique S. Oliveira
CPF: 334.***.***- 32
E-mail: paulo.oliveira@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 996509700

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Nome: Alda Maria Pagani
CPF: 110.***.***- 66
E-mail: alda.pagani@avare.sp.gov.br
Celular: (14) 997856988

REPRESENTANTE DO CMDCA:

Nome: Oswaldo Evangelista Moreira
CPF: 405.***.***-78
E-mail: oswaldosk8_vava@hotmail.com
Celular: (14) 997829880

Continuação do Decreto nº 8.225, de 07 de março de 2025.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto nº 7.944, de 09 de setembro de 2024.**

Estância Turística de Avaré, 07 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.233, de 17 de março de 2025.

(Dispõe sobre reorganização dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica reorganizado, na forma abaixo, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,** composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada:

I) Prefeitura da Estância Turística de Avaré:
Titular: Gerson Cardoso
Suplente: Pedro Guazzelli Filho

II) Escritório de Defesa Agropecuária – EDA - Regional Avaré
Titular: César Augusto Martins Moura
Suplente: Telma Ulhoa Martins Cintra

III) AREA - Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Avaré:
Titular: João Caetano Neto
Suplente: Francisco Scheuber Brantes

IV) Polícia Militar do Estado de São Paulo – 53º BPM/I - Avaré:
Titular: Cap. PM Maurício Pedro Santos
Suplente: 1º Sgto. PM Rodrigo Pereira de Carvalho

V) Sindicato Rural de Avaré – SRA
Titular: Ricardo Braz de Oliveira Arruda
Suplente: Felipe Marques Nakamura

VI) Representantes dos produtores rurais de Avaré:
1. Titular: Wilson Lima Baraldi
Suplente: Adalton Antunes Bertunes
2. Titular: Clarice Antônia Cruz Lanza
Suplente: Ivair Natal Lanza

Continuação do Decreto nº 8.233, de 17 de março de 2025

3. Titular: José Antônio Quaggio
Suplente: Valéria de Fátima Freitas Dorth
4. Titular: Bento Ferreira Filho
Suplente: Ari Nelson da Silva
5. Titular: Orlando Francisco Paixão
Suplente: Marcelo Curto de Oliveira

VII) Representantes de instituições de ensino relacionado ao setor agropecuário:
1. UniFSP – Centro Universitário Sudoeste Paulista
Titular: Alessandro Antonangelo
Suplente: Carolina Marques de Campli
2. Centro Universitário Uneduvale
Titular: Marcio Henrique Lanza
Suplente: André Nicolau Tropiano Almeida
3. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFSP Campus Avaré

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

Titular: Vanda Gorgone dos Santos
Suplente: Maria Cristina Marques

VIII) Três representantes de empresas do setor comercial, industrial, financeiro e/ou de serviços relacionados à agropecuária:

1. CAPAL – Cooperativa Agroindustrial
Titular: Victor Thomaz Medeiros
Suplente: Paulo Henrique Ferreira Júnior
2. Cooperativa Agroindustrial HOLAMBRA
Titular: Priscila Silvério Sleutjes
Suplente: Henrique Contó da Paz
3. RAIAR Orgânicos S/A
Titular: Luís Rheingantz Barbieri
Suplente: Alison Napolitano
4. SICREDI NORTE SUL PR/SP
Titular: José Cornelius Montanher Escorsin
Suplente: Patric Ferreira de Oliveira

Continuação do Decreto nº 8.233, de 17 de março de 2025

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o **Decreto nº 6.601, de 06 de dezembro de 2021.**

Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.234, de 17 de março de 2025.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Sesquicentenário de Emancipação de Avaré – 150 anos_1875-2025).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designada, na forma abaixo, a **Comissão Organizadora do Sesquicentenário de Emancipação de Avaré – 150 anos** (1875-2025):

Coordenador: Gesiel Theodoro da Silva Júnior
Vice-coordenadora: Thais Francini Christino
Secretário: Antônio Carlos Garcia Pereira
Membros:
José Fernando Theodoro da Silva
Flávio Rossi Mantovani

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.235, de 17 de março de 2.025.

(Dispõe sobre alteração de denominação de via pública).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica denominada como **RUA FRANCISCA MARTINS RUSSO**, a antiga **Rua Lauro Russo**, localizada no Conjunto Residencial Dr. Cecílio Jorge Neto do Município da Estância Turística de Avaré, que se inicia na Rua Benedito Ailton Camillo de Souza.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 211, de 14 de março de 1.995.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto nº 8.236, de 17 de março de 2.025

(Dispõe sobre homologação de Progressão Horizontal dos profissionais atuais ocupantes dos cargos públicos da Educação Básica, prevista nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 216 de 06 de maio de 2016)

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO, as disposições previstas nos artigos 14 a 17, 20 e 21, todos da Lei Complementar nº 216, de 06 de maio de 2016, que tratam da Evolução Funcional – Progressão Horizontal, dos profissionais da Educação Básica deste Município;

CONSIDERANDO, o relatório final apresentado pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Educação Básica, que após avaliação de desempenho dos profissionais da educação desta municipalidade, emitiu parecer conclusivo pela concessão da progressão por desempenho aos servidores que, comprovadamente, preencheram os requisitos legais para a obtenção de referido direito;

CONSIDERANDO, a obrigação legal que decorre da supracitada Lei Complementar de se implementar a progressão por desempenho aos profissionais da educação;

CONSIDERANDO, que os processos de evolução horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 12 (doze) meses e tendo seus efeitos financeiros em 1° de março de cada exercício. (LC 216/2016);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final dos servidores considerados APTOS a Progressão Horizontal, enquadrados nos Graus (letra) da Tabela de Vencimentos vigente, mantendo-se o Nível, de acordo com a média das três últimas avaliações de desempenho dos profissionais de educação elencados abaixo:

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

COD.	NOME	ADM.	CARGO	REF. SALARIAL	PROGRESSÃO
9388	ADA CAROLINE RIBEIRO CELESTINO BATISTA	01/08/2016 mud. cargo 15/10/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9649	ADRIANA GOMES LIRA LEAL	03/12/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9435	AMANDA REIS DOS SANTOS CRUZ	01/09/2016 Mud. Cargo 12/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9676	ANA CRISTINA BUENO	14/01/2019	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
8890	ANA PAULA BENINCASI SOUZA DE GODOY	03/02/2014 mud. cargo 14/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9685	ANA PAULA DE OLIVEIRA	06/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-CB-III
3012	ANABEL DADARIO	18/08/1999	PEB II	PEBII-E-II	PEBII-F-II
9611	ANDREIA DIAS DALTIO	27/08/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9624	ANGELICA PATRICIA RICARDO	10/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9328	APARECIDA DE FATIMA MARIANO	05/08/2015	ADI	ADI-C-II	ADI-D-II
9694	BRUNA STEFANIA DE OLIVEIRA	11/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
8155	CAMILO BOSCOLO GAMA CORREA	13/12/2011 mud. cargo 15/03/2018	DIRETOR	DE40-B-II	DE40-C-II
9301	CARLOS ROBERTO FERREIRA	08/04/2015	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
8609	CARMEM SILVIA BARRETO GONCALVES	21/02/2013	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
8524	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATTA	04/02/2013 mud. cargo 10/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9697	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARATTA	12/02/2019	DIRETOR	DE40-B-II	DE40-C-II
9341	CLEONICE BATISTA ANDRADE	01/10/2015	PEB I	PEBI-E-III	PEBI-F-III
9612	CRISTIANE MARIA DE LIMA	27/08/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
8529	DANIELE PEREIRA VARRASCHIN REIS	04/02/2013 mud. cargo 10/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9698	DANIELLE KALINE RICARDO	12/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9642	DARLENE APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA	12/11/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9344	ELAINE CRISTINA FEITEIRA	04/01/2016	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
9699	ELAINE CRISTINA MILLER BORALI	12/02/2019	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
5648	ELAINE CRISTINA PARRA	16/05/2007 mud. cargo 14/01/2019	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
5930	ELAINE REGINA CRUZ ORTEGA	12/02/08 mud. cargo 03/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9651	ELIANA DA SILVA ANDRADE	03/12/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
8201	FABIANA APARECIDA CYRINO ZEQUI DE ARAUJO	01/02/12 mud. cargo 20/02/2019	PEB I	PEBI-C-III	PEBI-D-III
3726	FATIMA APARECIDA CARDIA DE CASTRO	21/05/2001	PEB I	PEBI-C-II	PEBI-D-II
9619	FERNANDA FERNANDES PAIXAO	03/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9637	FLAVIA MARIA BATISTA GREGORIO	05/11/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9571	GINA MARA FEITOSA	01/02/2018	PEB II	PEBII-B-II	PEBII-C-II
7804	GIOVANA JODAS PRECIPITO BERTIE	01/02/2011 mud. cargo 03/09/2018	PEB I	PEB I- B-III	PEB I- C-III
9639	GIOVANA JODAS PRECIPITO BERTIE	06/11/2018	PROF. ADJUN	PADJ-B-III	PADJ-C-III
8202	GISELE DE OLIVEIRA GAMBINI	01/02/2012	PEB II	PEBII-C-II	PEBII-D-II
9633	GRAZIELLE LESSA DOS SANTOS	26/09/2018	PEB II	PEBII-B-II	PEBII-C-II
5723	HELENA MARIA PEREIRA CUSTODIO	01/06/2007	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
6152	JOAO ALEXANDRE HAIS PEREIRA	01/04/2008	PEB II	PEBII-E-I	PEBII-F-I
9648	JOSIANE DA SILVA	22/11/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
10059	JONATA NASCIEMNTO DE OLIVEIRA	20/09/2021	PEB II	PEBII-A-II	PEBII-B-II
0796	JUDITH BUENO TAVARES GASTARDO	02/08/1993	PEB II	PEBII-H-II	PEBII-I-II
9584	JULIANA DOS SANTOS	01/03/2018	DIRETOR	DE40-B-II	DE40-C-II
3867	KATIA REGINA BENEDICTO GUERRA	21/01/2002	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
4393	KYOKA FUSSE	08/07/2003	ADI	ADI-C-II	ADI-D-II
9343	LETICIA GONCALVES	03/12/2015	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
9640	LORAYNE CAMILA DE SOUSA	06/11/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
10112	LUCAS HENRIQUE MOISES TURIBIO	08/02/2022	PEB I	PEBI-A-III	PEBI-B-III
9638	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	05/11/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9680	LUCIANY DOS SANTOS SOUZA	14/01/2019	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
6121	MARCIA DO AMARAL PADUA	18/03/2008	PEB II	PEBII-D-I	PEBII-E-I
7656	MARCIA OSANA FONSECA DE SOUZA	05/08/2010 mud. cargo 08/02/2022	PEB I	PEBI-A-III	PEBI-B-III
5742	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA CORDEIRO	21/06/2007	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9647	MARIA EDINEIA FERRAZ RODRIGUES	21/11/2018	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9312	MARIANA ROCHA SILVA TELLES	11/05/2015	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
9314	MIRIAM ROSSE DOS SANTOS	13/05/2015	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
2075	MONICA APARECIDA NUNES SIMIONI	04/08/1999	PEB II	PEBII-G-II	PEBII-H-II

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

9631	NELCI DE FATIMA PAGANI GONCALVES	20/09/2018	PEB II	PEBII-B-II	PEBII-C-II
9681	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA	14/01/2019	ADI	ADI-B-I	ADI-C-I
8561	PRISCILA DA SILVA	04/02/2013	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9616	PRISCILA PEDROSO RICARDO	27/08/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
7412	REGINA MARIA ROCHA	09/06/2010	ADI	ADI-B-III	ADI-C-III
9629	RENATA DE FATIMA CAVALIERI COCURULLI	20/09/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
10110	RENATA DE FATIMA SANTANA CRUZ	08/02/2022	PEB I	PEBI-A-IV	PEBI-B-IV
3455	RENATA MONTANHA COSTA DE OLIVEIRA	19/02/2001	PEB II	PEBII-F-II	PEBII-G-II
9280	ROSANGELA MARTINS SANTOS	05/02/2015 mud. Cargo 23/03/22	PEB I	PEBI-A-III	PEBI-B-III
7303	ROSINEI ALVES	14/04/2010 mud. Cargo 19/02/2013	ADI	ADI-C-II	ADI-D-II
9608	SANDRA RODRIGUES	20/08/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9996	SARA GABRIELA LEONEL DE OLIVEIRA	06/04/2021	PEB I	PEBI-A-III	PEBI-B-III
9609	SILMARA DA SILVA DAMASCENO	20/08/2018	PEB I	PEBI-B-III	PEBI-C-III
9333	SONIA SANTOS NAKAMURA	19/08/2015	ADI	ADI-C-III	ADI-D-III
8863	SUELY CAMARGO CLARO	02/01/2014	ADI	ADI-C- II	ADI-D- II
9641	TALITA DE ALMEIDA DUARTE	06/11/2018	PEB I	PEBI-B-IV	PEBI-C-IV

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da implementação em 01/03/2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 17 de março de 2.025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto n° 8.238, de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 34.720,00** (trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), para atendimento das despesas do **Fundo Municipal de Assistência Social** na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENVOLV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS – FDO. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4007	GESTÃO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ATIVIDADE	2657	FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
FONTE	92	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓD. APLICAÇÃO	500.060	FEAS – VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	34.720,00
		TOTAL	34.720,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto n° 8.239, de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024, através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da Municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 2.117,88** (dois mil cento e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para atendimento das despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	
UNIDADE	02	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
SUBUNIDADE	00	DEPTO DE GESTÃO DA CULTURA E LAZER	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	3002	DIFUSÃO CULTURAL	
ATIVIDADE	2616	PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTISTICO	
FONTE	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	100.164	LEI PAULO GUSTAVO – (LC 195/2022-ART. 6º)	

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.117,88
		TOTAL	**2.117,88**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior da LEI PAULO GUSTAVO – (LC 195/2022-ART. 6º).

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Decreto n° 8.240, de 18 de março de 2025.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências).

ROBERTO DE ARAUJO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 3.127 de 13/11/2024 através do Departamento de Contabilidade e Orçamento da municipalidade, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 3.772.133,94** (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), para atendimento às despesas decorrentes da manutenção do Desenvolvimento do Ensino, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2361	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(EF-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB – MAGISTÉRIO/PROF.EDUCAÇÃO	
FICHA DESPESA	330		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.225.955,28
		SUBTOTAL	**1.225.955,28**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2343	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(PRÉ-ESCOLA-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
FICHA DESPESA	3507		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	474.563,34
		SUBTOTAL	**474.563,34**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	03	FUNDEB 70% - VALORIZAÇÃO – PROF. EDUC. BÁSICA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2344	V.MAG.ED.BÁSICA 70%(CRECHE-FUNDEB)	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	261.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	
FICHA DESPESA	3516		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	479.349,27
		SUBTOTAL	**479.349,27**

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R$
ÓRGÃO	06	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	04	DIVISÃO EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
SUBUNIDADE	04	OUTRAS DESPESAS 30%-FUNDEB	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA C/ QUALIDADE	
ATIVIDADE	2339	SUBVENÇÃO ENTIDADES DE ENS.INFANTIL DE UTIL.PUBLIC	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	262.000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	
DESPESA	391		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.592.266,05
		SUBTOTAL	**1.592.266,05**

TOTAL GERAL	**R$ 3.772.133,94**

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do Recurso do FUNDEB consoante Portaria Interministerial MEC Nº 14 de 27 de Dezembro de 2024.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de março de 2025.

ROBERTO DE ARAUJO
Prefeito

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de mistura de agregados graúdos e cascalhos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de conservação de estradas vicinais.

Fornecedor: CBS Comércio Ltda.
Empenho(s): 674/2025
Valor: R$ 73.918,00
Avaré, 19 de março de 2.025
Gilberto Saito
Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para serviços de telemedicina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades do Pronto Socorro.

Fornecedor: TI Telemedicina Integrada Ltda.
Empenho(s): 22425/2024
Valor: R$ 934,25
Avaré, 19 de março de 2.025
Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP
Empenho(s): 410/2025
Valor: R$ 3.822,00
Avaré, 19 de março de 2.025
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP
Empenho(s): 418/2025
Valor: R$ 7.485,82
Avaré, 19 de março de 2.025
Angelo Francisco Zanotto
Secretário Municipal de Comunicação

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças
Empenho(s): 2415,2417,2457,2458,2460,2461,2462,2463,2464/2025
Valor: R$ 14.600,00
Avaré, 19 de março de 2.025
Cesar Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/21, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Luciano de Jesus Auto Peças
Empenho(s): 2560/2025
Valor: R$ 640,00
Avaré, 19 de março de 2.025
Claudinei Cardoso Borges
Secretário Municipal de Turismo

.....

SEMANÁRIO
Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br
Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra. Regiane de Arruda Daffara, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o período **concessivo de férias no período de 24/03/2025 a 07/04/2025,** , do (a) Conselheiro titular (a) **NINA FATIMA DE ALMEIDA CONVOCA** para em substituição , a (o) 1º Suplente - Sr.(a) **SÔNIA CORREA DOS SANTOS,** obedecendo a ordem classificatória do Decreto nº 6164/2021. PUBLICADO EM 22/01/2021, conforme dispõe a LC 150, de 28 de junho de 2011, devendo a mesma apresentar-se ao Conselho Tutelar.

Avaré, 17/03/2025.

Regiane de Arruda Daffara
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 237/98 – Lei Municipal nº 1.695/13

CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Avaré - CMAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1.695 de 2013, e Resolução n°03/2019 (Regimento Interno), Capítulo VI, artigo 29°;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435/2011;

CONSIDERANDO a Deliberação RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 06, DE 25 FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA DESCENTRALIZADA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de "Avaliar a situação da Assistência Social no Estado de São Paulo e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema";

CONSIDERANDO deliberação em reunião extraordinária, realizada em 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar a Comissão Organizadora da 14° Conferência Municipal de Assistência

Rua Piauí, nº 1388 – Centro – CEP: 18701-050 – Avaré/SP – Telefone: (014) 3733-9190.
e-mail: **cmas@avare.sp.gov.br**

Social composta pela Presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Adriana Vidal da Silva Alves e Sr. Heloisa Bruno Dalcin, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Dois representantes da Sociedade Civil:

Janaína Camaleonte de Oliveira Cardoso - Representante do segmento criança e adolescente (entidade socioassistencial);

Carolina Miranda de Araujo – Representante do segmento Idoso (entidade socioassistencial);

II - Dois representantes do Governo:

Bruna Faria Ribeiro – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Augusto Aparecido Guimarães de Oliveira - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 14° Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 14ª Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 14ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;

Art. 3° - Para a operacionalização da 14ª Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADS);

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal Extraordinária de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Adriana Vidal da Silva Alves
Presidente CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social de Avaré

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Termo Aditivo nº 01/2025 do 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência - Convênio nº 01/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168/0001-50, com Paço Municipal situado à Praça Juca Novaes nº 1.169, nesta Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Roberto de Araújo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 19.794.115- SSP, e inscrito no CPF/MF nº 089.072.108-45, residente e domiciliado nesta Comarca e pelo Secretário Municipal da Saúde, Roslindo Wilson Machado, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.026.183.391 e inscrito no CPF/MF nº 231.136.779-04, residente e domiciliado neste município e Comarca, conforme procuração que confere aos qualificados poderes para representar o Município na assinatura deste termo aditivo e daqui por diante designado simplesmente de Município.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, situada à Rua Paraíba nº1003, nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, neste ato representada pelo seu provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 6.935.884 e do CPF/MF nº 749.914.188-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Avaré, Estado de São Paulo e pelo tesoureiro, José Roberto Pascon, brasileiro, casado, portador da célula RG 7.436.894-1 e inscrito no CPF/MF 752.429.078-00, conforme documentos que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura deste termo aditivo, daqui por diante designada simplesmente de Santa Casa.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alterando a Cláusula Sexta do Convênio): O Convênio será acrescido no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) , sendo R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais - Retaguarda /Especialidade – Neurocirurgia, a partir de 01 de Março de 2025.

6.1 – A CONVENENTE efetuará o pagamento total do Convênio no valor de R$ 6.556.000 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), sendo:

6.1.2 – O valor mensal continuará de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) REFERENTES A VERBA PRÓPRIA serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENIENTE.

6.1.3 – O valor mensal será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) , REFERENTES a verba de convênio dos municípios de Águas de Santa Bárbara e Manduri, serão pagos à CONVENIADA como data limite até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços de Retaguarda Médica, cuja pontualidade está assegurada pela CONVENENTE.

6.1.4 – Fica estabelecido através deste convênio que a CONVENIADA terá que pagar o valor que lhe cabe, de cada especialidade, descontando os encargos devidos, aos profissionais médicos que prestaram serviços de Retaguarda Médica o valor mensal pactuado.

6.1.5 - Fica assegurado a CONVENIADA o seu direito de manutenção do equilíbrio financeiro e econômico e para a sua subsistência de denunciar o presente convênio em caso de não repasse no prazo avençado no item 6.1.2 aos profissionais da retaguarda, restando o direito de suspender serviços aqui pactuados após 15 dias de inadimplemento.

6.1.6-Os valores a serem repassados a cada especialidade serão descritos na tabela abaixo conforme pactuados com os profissionais médicos:

PROGRAMAÇÃO – RECURSO MUNICIPAL - FMS	R$ - MENSAL (a partir de Março/25)
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Oftalmologia	18.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Urologia	6.000,00
Pré-fixado – Retaguarda/Especialidade – Neurocirurgia	10.000,00
Total do Recurso	34.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RECURSO MUNICIPAL (FMS)

7.1 – Os recursos do presente convênio oneram recursos da Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde – FMS, na classificação abaixo descritas:

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R$ - Valor aditado
07.0115.10.302.1013.2012	06	380.001	665	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	50.000,00

Classificação Funcional	Fonte	Código Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R$ - Valor aditado
07.0115.10.302.1013.2012	06	308.003	2741	Pré-fixado Retaguarda por Especialidades	50.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificas as demais cláusulas e condições constantes no convênio originário não modificadas no todo ou em parte, pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município, no semanário oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, por estarem assim, justas e acordadas, firma deste termo 3 (três) vias de igual teor e forma dele, tão fielmente como nele se contém.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos de 25 Fevereiro de 2025.

Roberto de Araújo
Prefeito Municipal

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde

Miguel Chibani Bakr
Provedor

José Roberto Pascon
Tesoureiro

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

SEMANÁRIO

Oficial Eletrônico
avare.sp.gov.br

Quarta-feira, 19 de março de 2025 | Ano IX | Edição nº 2336 | Prefeito: Roberto Araujo

Protocolo nº 2060426

RELATÓRIO DE REMESSA

Estado: SP
Cidade: Avaré
Entidade: Poder Executivo
Data do relatório: 19/03/2025

DETALHES

Data da remessa:	19/03/2025	**Hora da remessa:**	07:38:04
Seção:	Concursos Públicos/Processos Seletivos	**Subseção:**	Resultados
Situação:	Enviado	**Publicação (prevista):**	20/03/2025

Nome do Arquivo: | despacho ASO INAPTO - GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA.odt |

PAULA RENATA BONAN DE OLIVEIRA
Remetente

Página 1 de 1